



**EDITAL Nº 192/2022**  
**Mandato 2021/2025**

**NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE  
RECUPERAÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE MURO.**

Desconhecendo-se o paradeiro do Sr.º Fernando José Feio Inácio, com residência ao Sítio do Pastel, n.º 115, Ribeira Seca, 9200 – 118 Machico, notifica-se o mesmo, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente edital, que:

1 – Por despacho do Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Planeamento, Dúlio Gil Alves Freitas, datado de 22 de fevereiro de 2022, no processo n.º 1727/20 LE-EDI, foi determinado intimar o Sr.º Fernando José Feio Inácio, no prazo de 45 dias, que:

Considerando o teor do auto de vistoria n.º 05/22, de 12 de janeiro, tem o requerente na qualidade de proprietário do prédio, proceder à execução de obras de recuperação/reconstrução do muro em causa, as quais são necessárias à correção das más condições de segurança, uma vez que, a situação em causa está a pôr em risco a segurança de pessoas e bens que se encontram nas imediações.

Atendendo aos factos expostos, deverá o muro ser recuperado para suportar o volume de terras existentes a tardo, com altura até à cota natural do terreno.

Na fase dos trabalhos de reconstrução, deverá ser acautelada a integridade do muro de vedação em alvenaria de blocos de betão existente no limite da propriedade do requerente Sr. Luís Peres Jorge Vieira, e caso o muro de vedação seja danificado durante o desenvolvimento dos trabalhos, deverá promover-se também a sua reconstrução conforme o existente.

Por se tratar de um muro confinante com uma vereda pública, esta deve estar livre de qualquer espécie de perigo, acessível e sem quaisquer obstruções à circulação de transeuntes.

Assim, entende-se que esta situação deve ser corrigida no imediato, sob pena de pôr em causa a segurança de pessoas e bens, que circulam nesta passagem, com uma largura média de 1 metro.

2 – A decisão de determinar a realização de obras de recuperação da edificação, foi proferida com fundamento no artigo 89.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação);

3 - Face à impossibilidade de notificação do Sr.º Fernando José Feio Inácio, por via postal ou pessoal, por desconhecimento do seu paradeiro atual, por despacho do Sr. Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Planeamento, Dúlio Gil Alves Freitas, ao abrigo do disposto no artigo 112.º n.º 1, alínea d) do CPA - Código do Procedimento Administrativo, foi determinado proceder à notificação por edital;

4 – Assim, fica o **Sr. Fernando José Feio Inácio, notificado no prazo de 45 dias**, que:

Considerando o teor do auto de vistoria n.º 05/22, de 12 de janeiro, tem o requerente na qualidade de proprietário do prédio, proceder à execução de obras de recuperação/reconstrução do muro em causa, as quais são necessárias à correção das más condições de segurança, uma vez que, a situação em causa está a pôr em risco a segurança de pessoas e bens que se encontram nas imediações.

Atendendo aos factos expostos, deverá o muro ser recuperado para suportar o volume de terras existentes a tardoz, com altura até à cota natural do terreno.

Na fase dos trabalhos de reconstrução, deverá ser acautelada a integridade do muro de vedação em alvenaria de blocos de betão existente no limite da propriedade do requerente Sr. Luís Peres Jorge Vieira, e caso o muro de vedação seja danificado durante o desenvolvimento dos trabalhos, deverá promover-se também a sua reconstrução conforme o existente.

Por se tratar de um muro confinante com uma vereda pública, esta deve estar livre de qualquer espécie de perigo, acessível e sem quaisquer obstruções à circulação de transeuntes.

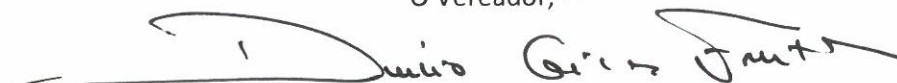
Assim, entende-se que esta situação deve ser corrigida no imediato, sob pena de pôr em causa a segurança de pessoas e bens, que circulam nesta passagem, com uma largura média de 1 metro.

Poderá consultar o presente processo no horário normal de expediente (09:00 às 16:00 horas), na Secretaria de Obras Particulares deste Município.

Em anexo, fotocópia do auto de vistoria, n.º 05/22 de 12.01.2022.

Santa Cruz, 29 de junho, de 2022.

O Vereador, <sup>(1)</sup>



Dúlio Gil Alves Freitas

A.C.

<sup>(1)</sup> Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 77/2021 (Nomeação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital nº 316/2021,, com os seguintes Pelouros: Urbanismo e Ordenamento do Território; Regeneração Urbana; Obras Públicas Municipais; Rede Viária e Trânsito; Transportes Públicos e Infraestruturas; Toponímia; Informação, Geografia e Cadastro; Fiscalização Municipal na área do Urbanismo e das Obras Públicas, no uso da competência que lhe advém do Despacho n.º 79/2021 (Delegação e Subdelegação de Competências), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 318/2021.